



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, por seu Prefeito Municipal, Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no arcabouço jurídico pátrio, notadamente o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, os princípios norteadores da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as disposições da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar procedimento de chamamento público para a seleção de parceiro da iniciativa privada, pessoa jurídica, para a conjugação de esforços na organização e execução do evento "**ESCOLHA DA RAINHA DA FRONTIN FEST 2025**", o qual reger-se-á pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à celebração de Termo de Parceria com pessoa jurídica para a co-organização e execução do evento de **ESCOLHA DA RAINHA DA FRONTIN FEST 2025**, a ser realizado no dia **16 de novembro de 2025**, no Pavilhão da Igreja São João Batista, localizado na Rua 14 de Dezembro, nº 57, Centro, nesta cidade de Paulo Frontin/PR.

2. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Compete ao **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, a título de colaboração e aporte à parceria, o fornecimento dos seguintes itens:

- a) Sistema de som e telão para a realização do evento;
- b) Cessão do espaço físico do Pavilhão da Igreja São João Batista para a data do evento;
- c) Disponibilização de um cerimonialista para a condução do evento;
- d) Custeio dos serviços de cabelo e maquiagem para todas as candidatas participantes do concurso.

2.2. Incumbirá ao **PARCEIRO SELECIONADO**, sem qualquer ônus para o Município, a integral responsabilidade pelas seguintes obrigações:

- a) Confecção ou locação dos trajes e calçados para todas as candidatas, em todas as etapas do desfile;
- b) Montagem e desmontagem da estrutura completa do desfile, incluindo passarela, iluminação cênica e demais elementos necessários, bem como a adequação do local;
- c) Organização e exploração comercial de um serviço de café e lanches durante o evento;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- d) Contratação de atração musical ao vivo, para apresentação durante o evento;
- e) Criação e execução da decoração completa do ambiente;
- f) Captação de patrocínios privados para o evento, cujas receitas serão de sua total gestão e responsabilidade;
- g) Realização da ampla divulgação e promoção do evento em mídias diversas;
- h) Exploração dos direitos de imagem do evento, respeitados os direitos personalíssimos das candidatas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento público as pessoas jurídicas de direito privado, que atendam a todas as exigências deste Edital e que apresentem a documentação solicitada.

3.2. O prazo para inscrição e entrega das propostas será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação do extrato deste Edital no órgão de imprensa oficial do Município.

3.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, em horário de expediente, contendo os seguintes documentos:

- a) Proposta de Parceria, conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguritária Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

4.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção, a ser designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, composta por servidores públicos municipais.

4.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critérios objetivos de pontuação, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
-----------------------	------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1. Experiência Comprovada do Proponente (<i>Análise de portfólio e/ou declarações de eventos similares já organizados</i>)	30 pontos
2. Qualidade e Detalhamento do Plano de Decoração e Estrutura (<i>Clareza, criatividade, exequibilidade e adequação ao tema do evento</i>)	25 pontos
3. Qualidade da Atração Musical e Plano de Divulgação (<i>Relevância da atração musical proposta e abrangência/eficácia da estratégia de mídia</i>)	25 pontos
4. Plano de Captação de Patrocínios e Exploração Comercial (<i>Estratégia, metas e potencial de sustentabilidade financeira do evento</i>)	20 pontos

4.3. A pontuação para cada critério será atribuída pela Comissão de Seleção com base na documentação e nas informações apresentadas na proposta, conforme detalhado no Anexo I.

4.4. Será considerada vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação final, somados os pontos de todos os critérios. Em caso de empate, o desempate será feito por sorteio, em sessão pública a ser convocada para este fim.

4.5. Denota-se que a Comissão de Seleção poderá realizar diligências e solicitar informações complementares aos proponentes, se julgar necessário para a correta avaliação das propostas.

4.6. O resultado do julgamento será publicado no órgão de imprensa oficial do Município.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

5.1. A parceria será formalizada mediante a assinatura de um **Termo de Parceria**, que especificará os direitos, as obrigações e as responsabilidades de cada parte, em conformidade com o disposto neste Edital e na proposta vencedora.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A apresentação da proposta implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições deste Edital.

6.2. É importante frisar que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta e da execução da parceria correrão por conta exclusiva do parceiro selecionado, sendo incontroverso que o Município não arcará com quaisquer custos além dos expressamente previstos no item 2.1.

6.3. A presente parceria rege-se pelas normas de direito público, com especial atenção à legislação municipal, que prevalecerá em caso de eventual conflito interpretativo com normas federais ou estaduais de caráter não cogente, sinalizando a necessidade de verificação adicional por parte dos proponentes.

6.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com base na legislação aplicável.

Diante de todo o exposto, publica-se o presente Edital para que produza seus efeitos legais.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin/PR, 24 de setembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal